



Projeto 020/2023

CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA
Estado de Pernambuco

“Tudo posso naquele que me fortalece.” Fl. 4:13

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

Institui, no âmbito do Município do Carpina, os oitizeiros como espécie histórica e de valor patrimonial.

Autora: Vereadora MANU LAPA

A CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA

Câmara Municipal do Carpina
Praça São José - 40 Centro
Recebi 12 de 03 de 23

Ass. 11:32

Art. 1º Fica a espécie de nome científico, *Licania tomentosa* – Oitizeiros, com mais de 30 anos no município do Carpina, reconhecidas como espécies históricas e de valor patrimonial.

Art. 2º A estas espécies aglutina-se o que determina as leis municipais de Nº 858/92 e Nº 1.703/21.

Art. 3º Não poderá, o Poder Municipal, autorizar nenhum tipo de poda irregular e a erradicação de árvore nesta espécie, sem parecer prévio técnico, se houver comprometimento e seu replantio no mesmo local..

Art. 4º Caso ocorra o que determina e o proíbe o artigo anterior, será responsabilizado por crime ambiental o gestor da pasta e o prefeito, sobe pena conforme lei de crime ambiental, descrito lei federal Nº 9.605/98.

Art. 5º O município criará um memorial da espécie Oitizeiros, no local onde umas das mais antigas (analisasse em mais de 100 anos) do município do Carpina, localizada na Rua Severino Gomes de Freitas.

Art. 6º Neste memorial será alocado um monumento com a história da espécie na cidade do Carpina e validando a sua importância ambiental.

[Handwritten signature]

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Carpina, 17 de março de 2022.



Emanuela Rosa Araujo Pinto Lapa
- Vereadora -



Dados do mapa ©2023 , Dados do mapa ©2023 10 m

2
[Handwritten signature]